

SEÇÃO DE PROTOCOLO

X-----X	
J	1
J PROCESSO NRU - 0002148 DE 1991	1
J	1
X-----X	

-----X
I
L N A T U R E Z A FI 01-0006/91-B DE 01/10/91
I
I
I
-----X

1	PROMOVIENTE	VERIFICADOR	OSVALDO SANCHES
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			
31			
32			
33			
34			
35			
36			
37			
38			
39			
40			
41			
42			
43			
44			
45			
46			
47			
48			
49			
50			
51			
52			
53			
54			
55			
56			
57			
58			
59			
60			
61			
62			
63			
64			
65			
66			
67			
68			
69			
70			
71			
72			
73			
74			
75			
76			
77			
78			
79			
80			
81			
82			
83			
84			
85			
86			
87			
88			
89			
90			
91			
92			
93			
94			
95			
96			
97			
98			
99			
100			

1 I M P E N I O

1 Cria na Câmara Municipal de São Paulo, a "Sessão Plenária do Es-

1 tudente", destinada a proporcionar aos alunos dos cursos de 1 e 2

1 graus das escolas sediadas na Capital o conhecimento das ativida-

1 des do Poder Legislativo Municipal

```

1 I N D I C E
1 -----
1
1
1 CMSP
1 ESCOLA
1 ESTUDANTE DE 1 GRAU
1 ESTUDANTE DE 2 GRAU
1 SESSÃO PLEN ESTUD
1

```

1
OBSERVATIONS

CNC Solutions
Tipo Processo Legislativo
4/7/2011 16 54 10

00021237106-14



ARQUIVADO EM 14/11/91

CHEFC IN ~~SOCAL~~

LUÍZA TAKEO TAKASHI
Chefe de Seção Técnica (U)



Câmara Municipal de São Paulo

01 - PL

PROJETO DE LEI

01-0506/91-8

LIDO HOJE 01 OUT 1991
 ÀS COMISSÕES DE:
Constituição e Justiça; (01)
Educação, Cultura e Esportes
Finanças e Orçamento. (02)

Cria, na Camara Municipal de Sao Paulo, a "Sessao Plenaria do Estudante", destinada a propiciar aos alunos dos cursos de 1o. e 2o. graus das escolas sediadas na Capital o conhecimento das atividades do Poder Legislativo Municipal.

A CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO decreta:

Art. 10. - Fica criada, na Camara Municipal de Sao Paulo, a "Sessao Plenaria do Estudante", destinada a propiciar aos alunos dos cursos de 1o. e 2o. graus das escolas sediadas na Capital o conhecimento das atividades do Poder Legislativo Municipal.

Paragrafo 1o. - Poderao participar da "Sessao Plenaria do Estudante" os alunos dos cursos de 1o. e 2o. graus a partir da 7a. serie.

Paragrafo 2o. - A participacao das escolas na "Sessao Plenaria do Estudante" fica condicionada a requerimento previo dirigido a Camara Municipal.

Paragrafo 3o. - Marcada a data da participacao, cabera as escolas a indicacao e controle da participacao dos respectivos alunos.

Art. 2o. - A "Sessao Plenaria do Estudante" tera duas fases:

a) PRIMEIRA, que consistirá em aula expositiva sobre temas relativos a atividade legislativa;

b) SEGUNDA, que consistira numa sessao plenaria simulada, destinada a apresentacao, discussao e votacao de proposicoes.

Art. 3o. - No caso da participacao de alunos de escolas da municipalidade, fica a Mesa da Camara Municipal autorizada a firmar convenio com o Poder Executivo Municipal com vistas a promocao do transporte dos alunos no trajeto compreendido entre a escola e a Camara Municipal.

1. DEPARTAMENTO DOS SERVIÇOS GERAIS
DT. 6
Seção Técnica de Protocolo
DSG. 02
DATA 07-1091, FREQ 2548, 94
DOCUMENTOS, FOLHAS

Ao DSG - 02

02/10/91

pl 584

EUZ AREIAS DE CARVALHO

Assessor Técnico Leg. Chafe-

A.T.A.

DSG. - 02

Recebido

03/10/91

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SECC. 1.ª - 1.ª Div. (atuação de documentos) - Rubrica

oado (n.º) 223 e forma de informação sob

n.º 4 07/10/91 a (Assessor Técnico Leg. Chafe-)

Assist. Parlamentar



Câmara Municipal de São Paulo

10000 do proc.
n.º 2578 de 1991

Calomen de Carvalho
Secret. Parlamentar

Art. 4o. - As deliberações decorrentes dos trabalhos da "Sessão Plenária do Estudante", serão enviadas às autoridades a título de sugestões.

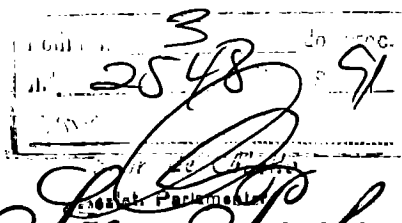
Art. 5o. - Fica a Mesa da Câmara Municipal de São Paulo autorizada a adotar as medidas necessárias para a finalidade do cumprimento no disposto na presente resolução.

Art. 6o. - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

1 de outubro
Sala das Sessões, ~~17 de setembro~~ de 1.991


Osvaldo Sanches
Vereador

— Prof. Rosslucas
— 45 feira



J U S T I F I C A T I V A

Pensamos que, desta forma, estaremos contribuindo para que os cidadaos do futuro possam levar junto a si uma adequada compreensao das atividades deste Poder Municipal, o qual se constitui, sem duvida alguma, em verdadeira garantia dos paulistas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 4

do processo nº 2548 de 19 91 7 / 10 / 91 (a)

Carmen de Mello
Assist. Parlamentar

A

Comissão de Justiça

Sobre o assunto nada consta.

7/10/91

TADEU MUNEC
Chefe de Sec. Técnica I

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 08/10/91 às 12 - hs.

46

Ex. Mo Nobre Vereador

para relatar.

Sala de

Constituição e Justiça

em

de

de 19.

SEM EFEITO

Presidente

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

5

Em

12/11/31

(a)

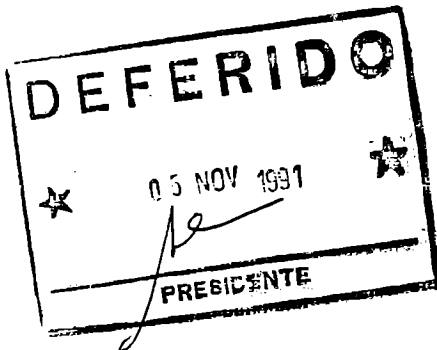
ⓔ



DIGITADO
CPD

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n°	5	do proc
N°	2548	de 1991
C	funcionário	



13 - REC.D(S/PROC)
13-0623/91-1

REQUERIMENTO "D"

REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental, seja RETIRADO e ARQUIVADO o projeto de lei nº 01-0506/91-8 de 01 de outubro de 1991, de minha autoria, que cria na Câmara Municipal de São Paulo, a "Sessão Plenária do Estudante", destinada a propiciar aos alunos dos cursos de 1º e 2º graus das escolas sediadas na Capital o conhecimento das atividades do Poder Legislativo Municipal.

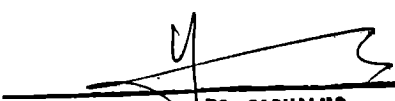
Sala das Sessões, 30 de outubro de 1.991.


Osvaldo Sanches
Vereador

-5 NOV 1991 00055
Câmara Municipal de São Paulo

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça.

06/11/91

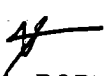

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Log. Chefe
A.T.M.

Ao Dt. 94.

Sra. Chefe,

Conforme solicitado,
encaminho o presente processo para
que se efetue o seu arquivamento.

Em, 12.11.91.


ÂNGELA BORDIN

Secretária da CCJ

DEPARTAMENTO	
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA	
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	05 fls.
Arquivo em	14.11.91
O Func.º	
LUIZA TAKEKO SAKAMOTO	
Chefe da Seção Técnica III	